



RESOLUÇÃO Nº 010, de 17 de março de 2015.

Revoga os §§ 3º e 4º do art. 15 da Resolução CEE/SC nº 183/2013, que “estabelece diretrizes operacionais para a avaliação do processo ensino-aprendizagem nos estabelecimentos de ensino de Educação Básica e Profissional Técnica de Nível Médio, integrantes do Sistema Estadual de Ensino”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso XIV do art. 25, do Regimento Interno deste Conselho, e o deliberado na Sessão Plenária do dia 17 de março de 2014, mais o Parecer CEE/SC nº 020/2015.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam revogados os §§ 3º e 4º do artigo 15 da Resolução CEE/SC nº 183/2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Florianópolis, 17 de março de 2015.

Maurício Fernandes Pereira
Presidente do Conselho Estadual de Educação
de Santa Catarina